


 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
 Comarca de Sidrolândia
 1ª Vara Cível

EDITAL DE LEILÃO – BEM IMÓVEL

Processo: nº 0801770–54.2017.8.12.0045
 Classe: Execução de Título Extrajudicial
 Exequirente(s): Banco do Brasil S/A.
 Executado(s): Lorico Prestadora de Serviços e Transportes Ltda.
 Lourival Francisco de Almeida
 Denise Aparecida Vargas da Cunha

Dr. FELIPE BRÍGIDO LAGE, Juiz Substituto da 1ª Vara da Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com endereço a Rua Targino de Souza Barbosa, nº 855, Bairro Centro, CEP: 79170–000 – (67) 3272–1407 – Sidrolândia–MS, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que o Sr(a). **Gustavo Correa Pereira da Silva**, Leiloeiro(a)(s) Oficial(is), regularmente inscrito(a) na JUCEMS sob o nº 026, e devidamente credenciado pela Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, levará a LEILÃO na modalidade ELETRÔNICA, nos dias, local e horários abaixo mencionados, o(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) no processo e nas condições a seguir descritos:

1º LEILÃO – 02 DE OUTUBRO DE 2023, 15:00 HORAS
 2º LEILÃO – 09 DE OUTUBRO DE 2023, 15:00 HORAS

1) **ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO:** o leilão será realizado na forma eletrônica, no endereço www.leiloesonline.ms.com.br, devendo os lances ser feitos pela internet no 1º LEILÃO, a partir das 09:00 horas (horário local), do dia 02 de outubro de 2023, com término às 15:00 horas (Horário local) do dia 02 de outubro de 2023, onde entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem no 1º leilão, seguir-se-á ao 2º LEILÃO sem interrupção e com término no dia 09 de outubro de 2023, às 15:00 horas (horário local), ocasião em que o bem será arrematado em favor daquele que maior lance ofertar, e que não serão aceitos lances inferiores ao preço considerado vil, neste ato em 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC). 1.1 – O início do recebimento dos lances será a partir da data de afixação/disponibilização do edital no Mural Eletrônico/átrio do fórum. 1.2 – Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Provimento–CSM/TJMS nº 375/2016).

Observação: Tratando-se de imóvel de incapaz, caso não alcançado pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, será adotado o procedimento previsto no art. 896 do CPC.

2) **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** LOTE 01: – Veículo Marca Volkswagen, Tipo Caminhão, Espécie Carga, Cor Prata, Modelo 24.280 CRM 6x2, Ano de Fabricação e Modelo 2014/2014, Placas OOM–7210, da frota viária do município de Sidrolândia–MS, Chassi nº 953658241ER443508, Motor nº 2093866B143859 e Renavam nº 01022645606, conforme Auto de Penhora de fls. 190, dos autos.

Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do MS

Av. Mato Grosso, bloco 13, Parque dos Poderes, CP 79031-902 – Campo Grande - MS


 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
 Comarca de Sidrolândia
 1ª Vara Cível

BENFEITORIAS: Não informadas.

2.1. As descrições detalhadas do(s) bem(ns) estão no endereço eletrônico www.leiloesonline.ms.com.br, para melhor aferição de suas características e de seu(s) estado(s) de conservação.

2.2 – O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.

2.3 – O(s) bem(ns) estará(ão) em exposição no(s) local(is) indicado(s) no endereço eletrônico, com a descrição de cada, para visitaç o dos interessados, nos dias e horas determinados (arts. 16 e 17 do Provimento–CSM/TJMS nº 375/2016).

3) **DEPOSITÁRIO:** A proprietária executada Loric Prestadora de Serviços e Transportes Ltda. CNPJ nº 09.546.913/0001–82, com endereço a Rua Trajano Roberto Ferreira, nº 327, São Bento, na cidade de Sidrolândia–MS, na pessoa de seu representante legal.

4) **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 260.491,00 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e noventa e um reais), em 27 de janeiro de 2023, conforme Laudo de Avaliação a p g. 273, dos autos.

5) **ÔNUS/DÉBITOS:** Constam débitos de IPVA e Licenciamento em atraso.

5.1 – Os créditos que recaem sobre o(s) bem(ns), inclusive os de natureza *propter rem*, sub–rogam–se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §2º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário.

5.2 – RESTRIÇÕES JUDICIAIS ATIVAS:

1 – Origem: Juízo da 6ª Vara do Fórum Federal de Campo Grande–MS.

Processo: 0008773–95.2016.4.03.6000

Restrição: Transferência.

2 – Origem: Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande–MS – 24ª Região

Processo: 0024826–28.2016.5.24.0005

Restrição: Circulaç o.

3 – Origem: Juízo da 6ª Vara do Fórum Federal de Campo Grande–MS.

Processo: 0014866–74.2016.4.03.6000

Restrição: Transferência

4 – Origem: Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande–MS – 24ª Região

Processo: 0024414–91.2016.5.24.0007

Restrição: Transferência.

5 – Origem: Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande–MS – 24ª Região

Processo: 0024752–71.2016.5.24.0005

Restrição: Circulaç o.

6 – Origem: Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande–MS – 24ª Região

Processo: 0024808–98.2016.5.24.0007

Restrição: Circulaç o.

Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do MS

Av. Mato Grosso, bloco 13, Parque dos Poderes, CP 79031-902 – Campo Grande - MS


Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Sidrolândia
1ª Vara Cível

- 7 – Origem: Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande–MS – 24ª Região
Processo: 0024743–06.2016.5.24.0007
Restrição: Transferência
- 8 – Origem: Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Campo Grande–MS – 24ª Região
Processo: 0024817–66.2016.5.24.0005
Restrição: Circulação
- 9 – Origem: Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande–MS – 24ª Região
Processo: 0024749–13.2016.5.24.0007
Restrição: Transferência.
- 10 – Origem: Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande–MS – 24ª Região
Processo: 0024359–55.2016.5.24.0003
Restrição: Licenciamento.
- 11 – Origem: Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande–MS – 24ª Região
Processo: 0024806–34.2016.5.24.0007
Restrição: Transferência.
- 12 – Origem: Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Campo Grande–MS – 24ª Região
Processo: 0025493–51.2015.5.24.0007
Restrição: Transferência.
- 13 – Origem: Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande–MS – 24ª Região
Processo: 0024316–21.2016.5.24.0003
Restrição: Licenciamento.
- 14 – Origem: Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande–MS – 24ª Região
Processo: 0024729–34.2016.5.24.0003
Restrição: Transferência.
- 15 – Origem: Central de Mandados da 1ª Subseção judiciária de Mato Grosso do Sul
Processo: 0008773–95.2016.4.03.6000
Restrição: Transferência.
- 16 – Origem: Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande–MS – 24ª Região
Processo: 0024808–98.2016.5.24.0007
Restrição: Transferência.
- 17 – Origem: 1ª Vara Cível de Sidrolândia – Tribunal de Justiça do MS
Processo: 0800887–10.2017.8.12.0045
Restrição: Penhora.


 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
 Comarca de Sidrolândia
 1ª Vara Cível

11 – Origem: 1ª Vara Cível de Sidrolândia – Tribunal de Justiça do MS

Processo: 0801770-54.2017.8.12.0045

Restrição: Penhora.

OBSERVAÇÃO: Arrematado o bem neste certame, o arrematante o receberá isento de quaisquer restrições para a transferência do domínio ao adquirente.

6) VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: R\$ 293.307,07 (duzentos e noventa e três mil trezentos e sete reais e sete centavos) em 01/01/2018, conforme Demonstrativo de Cálculo de fls. 113 dos autos.

7) AÇÕES E RECURSO: Não constam ações ou recursos pendentes de julgamento.

8) DÍVIDAS FISCAIS: VALOR: R\$ 11.461,98 (onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) correspondentes a débitos em atraso de IPVA e Licenciamento.

9) AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO JOSÉ APARECIDO PARREIRA: Não informadas.

10) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo por disposição judicial diversa. **7.1** – Homologado o lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo da execução. **7.2** – O licitante poderá apresentar proposta para adquirir o bem em prestações, de acordo com as regras estabelecidas no art. 895 do CPC/2015 (arts. 26 a 29 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

11) PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro público oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e deverá ser paga mediante transferência ou depósito bancários diretamente ao leiloeiro, na conta corrente da empresa gestora **LEILÕES ON LINE MS COMPRA E VENDA DE BENS LTDA. (CNPJ: 27.838.438/0001-08), no BANCO BRADESCO S/A (237), AGÊNCIA 5246 e CONTA CORRENTE Nº 48924-7,** além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. **11.1** – Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do CPC/2015, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC/2015, o leiloeiro público oficial e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos. **11.2** – Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. **11.3** – Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação. **11.4** – O executado ressarcirá as despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **11.5** – Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 35 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).


 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
 Comarca de Sidrolândia
 1ª Vara Cível

12) **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Podem oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do artigo 890 do CPC/2015 (art. 13 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 12.1 – O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico em que se desenvolverá a alienação, devendo o leiloeiro público oficial confirmar ao interessado o seu cadastramento via e-mail ou por tela de confirmação. 12.2 – O cadastramento será gratuito e estará sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficial, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e implicará a aceitação da integralidade das disposições contidas na Resolução nº 236/2016 e no Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, assim como nas demais condições estipuladas neste edital. 12.3 – O leiloeiro público oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão até o dia anterior ao leilão, bem como para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão judicial eletrônico (arts. 14 e 15 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 12.4 – Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor, os quais serão imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Ainda, os lances e dizeres inseridos na sessão *on-line* correrão exclusivamente por conta e risco do usuário (arts. 27 e 39 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 12.5 – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (arts. 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, nos termos, nos termos do art. 23 da LEF (art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). 12.6 – Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar ou interferir nas regras deste edital serão dirimidos pelo juiz da execução (art. 43 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

13 – A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC/2015. A assinatura do arrematante será dispensada em leilão eletrônico quando o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro público oficial (Ofício Circular nº 126.664.075.0034/2017).

Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) * e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como o credor hipotecário *, e ainda, os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor, se por ventura não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos ou não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal, das datas do leilão constantes neste Edital, bem como para todos os efeitos do art. 889 do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto nos arts. 826 e 902 do CPC/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC/2015 será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º, do CPC/2015). E, para que chegue ao

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Sidrolândia
1ª Vara Cível

conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, Roseni Andrade Aquino, Chefe de Cartório, conferi.

Campo Grande (MS), 21 de setembro de 2023

FELIPE BRÍGIDO LAGE
Juiz Substituto
(assinado digitalmente)